

Ajuda Memória da Reunião da Comissão Tripartite Nacional – 12/06/2018

Pautas: Conforme o documento SEI 0248757 (Pauta Reunião CTN 12.06.2018), a reunião abordou os seguintes temas:

Licenciamento Ambiental – Informes, pelo Ibama, sobre o PL 3729/2004, PLS 168/2018, PLS 654/2015, PLS 447/2015 e PLS 447/2012;

Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite no Distrito Federal – Informes, pelo MMA, quanto à publicação da Portaria MMA nº 102/2018, que instituiu as referidas Comissões, e solicitação para que Ibama, Abema, Anamma e CB-27 indiquem representantes para compô-las;

TCFA – Informes, pelo Ibama, quanto à minuta de ACT com o estado do Rio Grande do Sul, que servirá de referência a outros acordos e quanto à realização de capacitações para o cadastro Técnico Federal; informes, pela Abema, Anamma e CB-27, quanto aos esforços realizados para a efetivação desses ACTs; apresentação do processo de TCFA, pelo Ibama; apresentação da sugestão para a criação de um Grupo de Trabalho dedicado ao tema, com o primeiro workshop em setembro/2018;

SINAFLOR – Informes, pelo Ibama, quanto à realização de capacitações; informe sobre o encerramento, em julho/2018, do Sistema DOF e sobre a necessidade dos estados serem inseridos no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, bem como seu balanço atual;

FAUNA – Apresentação, pelo Ibama, dos resultados referentes ao Ofício Abema 197/2017; proposição de que as CTEs tenham, como uma de suas pautas, a colaboração das entidades estaduais e municipais no levantamento dos conselhos municipais de meio ambiente.

Presentes, conforme o documento SEI 0225343 (Lista de Presença), pelo MMA: Rejane Pieratti, Ana Lúcia Dolabella, Thiago Gil Barreto Barros, Gonzalez Braga Alves, Maria Mônica Guedes de Moraes, Deborah Santiago Lino Ferreira, Pablo Ramos Andrade Villanueva, Edison Netto Lasmar, Marco Aurélio Belmont Figueira e Waleska Barbosa; pelo Ibama: Suely Araújo, Solange Alves, Gilberto Werneck de Capistrano Junior, Maria Izabel Gomes, Anne Mota Ayres, Rogério Peyroton e José Eduardo Gonçalves; pela Anamma: Rogério Menezes; pela Abema: Aladim Fernando Cerqueira, Germano Vieira, Márcia Telles, Diana da Silva Castro, Magna Helena S. L. Almeida e Maria Patrícia Möllmann.

Rejane Pieratti, Secretária de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do MMA iniciou a reunião da Comissão Tripartite Nacional – CTN, pedindo uma rodada de apresentações. Após, informou sobre a necessidade de definir a quem caberia a Presidência daquela reunião, conforme o protocolo determinado pelo Art. 7º do Regimento Interno da CTN. Informou ainda que a primeira reunião, de 28 de fevereiro de 2018, foi presidida pelo MMA e que agora caberia à Abema ou Anamma. Aladim Cerqueira, Presidente da Abema, e Rogério Menezes, Presidente da Anamma, chegaram ao entendimento de que a presente reunião seria conduzida pela Abema.

O Presidente da Abema deu então início aos trabalhos, abordando o primeiro ponto da pauta e dando a palavra à Presidente do Ibama, Suely Araújo, para que procedesse aos informes quanto aos projetos de lei referentes ao licenciamento ambiental em tramitação no Congresso Nacional.

A Presidente do Ibama discorreu sobre a situação do PL 3729/2004, que teve seu relator alterado, porém ainda não conta com parecer ou fortes movimentações. Quanto ao PLS 168/2018, a Presidente comunicou que o entendimento, do ponto de vista do MMA e Ibama, é de que as alterações feitas em relação ao texto anterior, de agosto de 2017, foram negativas, e que o novo texto não faz referência às Comissões Tripartites, assumindo uma postura menos rígida ambientalmente, ou mais desenvolvimentista no sentido de flexibilizar e agilizar o licenciamento. A Presidente indica que é aconselhável que os estados estudem esse projeto de lei e que tenham posição sobre ele, uma vez que são os grandes licenciadores do País. Informa também a diferença entre o processo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo que a primeira procura manter um único processo, apensando os demais ao primeiro, e o Senado Federal muitas vezes tem outros processos paralelos. Esclarece que o que está mais próximo de seguir para plenário é o processo que tramita na Câmara dos Deputados, porém, lembra que o atual momento, próximo às eleições, não seria propício para votação e que o ideal é que seja pautado em plenário após as eleições, uma vez que a tendência presente é de uma grande extensão da lista de isenções da obrigação de licenciamento ambiental, caminhando para uma lei da “não licença”. Informou que existem demandas de vários setores, como transportes, minas e energia, saneamento, irrigação, para a liberação de licença. Sugere que se continue debatendo a questão para tentar chegar a um consenso, mas pautar apenas após as eleições.

Pelo representante da Abema Germano Vieira foi sugerido o acompanhamento da tramitação de mais projeto de lei, o PLC 404/2014, de autoria do Deputado Arnaldo Jordí, com proposta de alteração na vinculação dos entes federativos no processo de licenciamento ambiental.

Solange Alves, Assessora da Presidência do Ibama, complementou que o PLC 404/2014 encontra-se na pauta da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados para ser votado naquela semana. Informou sobre o projeto de lei do Senador Álvaro Dias relativo à retirada da silvicultura do rol de atividades passíveis de licenciamento ambiental, que foi aprovado no Senado Federal e agora retorna à Câmara dos Deputados. A Assessora esclarece que é necessária a atuação conjunta com Abema e Anamma para que o projeto não seja aprovado na Câmara dos Deputados. Concluiu que no momento a posição conjunta do MMA, Ibama, Abema e Anamma deveria ser para que, por ora, as propostas não fossem aprovadas, uma vez que ainda carecem de uma maior amplitude de debate.

O Presidente da Abema notou que, ainda que as posições do MMA, Ibama, Abema e Anamma sejam em geral concordantes, há algumas divergências que precisariam ser alinhadas. Concordou que a atuação conjunta deveria ser para o não avanço desses projetos de lei, mas que deveria haver também um trabalho para a convergência das posições, com o objetivo de ganhar força. Informou que a Abema tem um Grupo de Trabalho para discutir esses projetos de lei, com posição forte, com preocupação quanto

à autonomia dos estados. O GT referido está disposto a dialogar para buscar a convergência de entendimento e atuação.

Em resposta, a Presidente do Ibama solicitou então que seja agendada reunião, no MMA, entre aquele Instituto, a Abema e a Anamma para discutir o licenciamento ambiental. A Secretária da SAIC se comprometeu a verificar a possibilidade de agendamento o mais breve possível.

A Presidente do Ibama solicitou que, em termos de fala política internamente ao governo federal quanto à posição de estados e municípios em relação à data de votação, fosse confirmado o consenso para depois das eleições. Ficou esclarecido que a CTN entendeu que não é possível a votação dos projetos de lei em tramitação antes das eleições.

A seguir, foram feitos informes, pela Analista Ambiental do Departamento de Articulação Institucional (DAI/SAIC/MMA) Deborah Ferreira, quanto à publicação da Portaria MMA nº 102/2018, que instituiu as referidas Comissões, e também quanto à solicitação para que Ibama, Abema, Anamma e CB-27 indiquem representantes para compô-las. A Presidente do Ibama se comprometeu a encaminhar as indicações faltantes.

Nesse ponto, o Presidente da Abema questionou quanto à fundamentação para que os membros das Comissões Tripartites Estaduais - CTEs e da Comissão Bipartite no Distrito Federal - CB-DF sejam designados pelo Ministro de Meio Ambiente.

A Analista Ambiental informou que esse dispositivo já estava presente na primeira portaria de instituição das CTEs e a CB-DF, editada em 2003.

A Diretora de Programa da Secretaria Executiva (SECEX/MMA) Ana Lúcia Dolabella esclareceu que, na primeira reunião da CTN, houve solicitação de estados e municípios, por meio de representantes anteriores da Abema e da Anamma no âmbito da CTN para que o MMA apoiasse as CTEs e a CB-DF, com relação às portarias.

O Presidente da Abema solicitou, então, que esse ponto fosse comunicado oficialmente a todos.

Pelo Analista Ambiental do Departamento de Articulação Institucional (DAI/SAIC/MMA) Edison Lasmar foi informado sobre a Portaria nº 102/2018, que instituiu as CTEs e a CB-DF. Foi acordado que essa Portaria e a Ajuda Memória da reunião de 28/02/2018 seriam encaminhadas novamente.

O Presidente da Anamma acrescentou que no estado de São Paulo foi feita pesquisa sobre a retomada das Comissões Tripartites e seu histórico, inclusive com consulta ao órgão de assessoria jurídica ao Secretário de Meio Ambiente/SP, CTEs e foi verificada a necessidade de dialogar com o MMA nessa questão, uma vez que havia essa previsão anterior na legislação e na normatização. Trata-se, assim de vinculação acordada no início dos anos 2000 e que na sua visão tem forte justificativa, não sendo uma questão de centralização, mas sim de um empoderamento dos entes subordinados ao MMA que vão fazer a representação na região para que possam ter uma atuação mais presente.

Passou-se então ao terceiro item da pauta, constituído por informes quanto à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

A esse respeito a Presidente do Ibama comunicou que há acordos de cooperação técnica – ACTs firmados para repasse de 60% dos recursos da TCFA com catorze estados

(Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Piauí, Pará, Mato Grosso do Sul, Goiás, Espírito Santo, Ceará, Bahia, Amazonas, Minas Gerais, Paraná e São Paulo). Esses acordos são decorrentes de entendimento e acordo de cooperação entre Ibama e Anamma para, entre outros, aumentar a base de contribuintes da TCFA. Noticiou que os acordos serão aditivados para que seja incluída uma cláusula de repasse de recursos da TCFA para os municípios. Esse aditivo é decorrente da Lei 6938/81, que prevê que os contribuintes podem compensar até 60% das taxas estaduais e municipais. Esclareceu que o governo federal já repassa o máximo, ou seja, 60%, aos estados e que estes devem fazê-lo em relação aos municípios. O primeiro estado com o qual será feito o termo aditivo ao ACT será o Rio Grande do Sul. A Presidente informou que a TCFA é uma taxa pequena em termos de valor individual, porém, tem uma extensa base de contribuintes e alcança praticamente todas as atividades econômicas. Assim, atinge um volume total considerável. A agregação dos municípios ao processo de cobrança da TCFA permitirá abranger os contribuintes que deveriam pagar a taxa e que hoje ainda não pagam. A ideia é que localmente, no município, é possível saber quem são esses potenciais contribuintes e verificar o pagamento da TCFA. Destacou seu entendimento da importância da TCFA para a articulação do SISNAMA e a relevância de um esforço coletivo nesse sentido.

O Presidente da Anamma ressaltou dados de Porto Alegre para corroborar o que foi colocado pela Presidente do Ibama: dados financeiros referentes à arrecadação em Porto Alegre, no ano de 2017 (até outubro), fonte Ibama/RS, quantidade de guias pagas até o 3º trimestre 1472, valor arrecadado R\$1.880.653,87, valor arrecadado em Porto Alegre: R\$677.035,39, CNPJ pagantes hoje 675 apenas, potencial de pagantes segundo levantamento da Prefeitura de Porto Alegre 5800, valor de potencial aumento da arrecadação após o trabalho dos municípios nos acordos firmados 80% (Projeção do Secretário de Porto Alegre, Maurício Fernandes).

A Presidente concluiu que esse aumento representaria uma revolução, em termos de recursos, para estados e municípios, ainda que nem tanto para o Ibama, devido ao teto orçamentário. Assim, resume que o que aquele Instituto pretende é um esforço coletivo tanto para os termos aditivos quanto para que sejam firmados acordos com os treze estados que ainda não aderiram.

Pelo representante da Abema Germano Vieira foi destacada ainda a importância do fluxo de informações entre o CTF e o licenciamento e do cruzamento de dados e solicitou que a Presidente do Ibama esclarecesse se o aditivo será quanto aos ACTs já firmados ou se seria necessário ser celebrado outro convênio.

A Presidente esclareceu que a tendência é atualizar os ACTs já firmados com os estados e que os estados farão acordos com seus municípios. Informou que Maria Patrícia Möllmann, Secretária Adjunta do Rio Grande do Sul, está bem adiantada na negociação com os municípios. Há também uma ação judicial proposta pelo Ministério Público daquele estado quanto ao repasse dos recursos da TCFA aos municípios. Essas tratativas estão ocorrendo, assim, pela situação atual no Rio Grande do Sul e o modelo de termo aditivo resultante servirá para os outros estados. Em complementação aos dados apresentados sobre a cidade de Porto Alegre pelo Presidente da Anamma, a Presidente

do Ibama informou que há cerca de 45.000 empresas não cadastradas no CFT, o que evidencia ainda mais o potencial de cadastro de estados e municípios.

A Secretária Adjunta da SEMA/RS Maria Patrícia Möllmann discorreu sobre a legislação estadual relativa à TCFA e a possibilidade legal de repasse de 50% da taxa gaúcha aos municípios, mediante ACT, e sobre o processo de integração do sistema, com vistas a facilitar para contribuintes e sociedade. Informa que a maior dificuldade tem sido a ferramenta de TI disponibilizada pelo Ibama. Informou também sobre a busca de um sistema automático que evitasse que os recursos arrecadados transitassem pelo orçamento estadual, o que dificulta o trabalho de ressarcimento, que é feito manualmente no estado em relação aos municípios.

A Secretária Adjunta ressaltou que o sistema de TI é também a ferramenta para que o acesso aos sistemas, como o SICAFI, seja feito diretamente pelos municípios, sem a intermediação dos estados.

A Presidente do Ibama informou ainda que a conclusão do processo de disponibilização dos dados referentes aos municípios, na questão da TCFA, depende de uma solução de tecnologia de informação que está sendo providenciada e que estará implementada em muito breve. Ressaltou, porém, que o Ibama não irá tratar diretamente com os municípios e sim com os estados e que estes serão responsáveis pelas tratativas com seus municípios. Destacou que tal escolha resulta da impossibilidade de atuar junto aos milhares de municípios existentes no País.

O Presidente da Anamma registrou o agradecimento ao estado do Rio Grande do Sul pelo empenho no tema e relatou visita, no dia anterior, à cidade de Porto Alegre para participar do 7º Seminário Cidade Bem Tratada e que na oportunidade firmaram parceria com o Ministério Público de Porto Alegre. Informou também que estava sendo consultado por membros da Anamma sobre a dificuldade de acesso aos dados de TCFA dos municípios.

A isso, a Presidente do Ibama reforçou que o problema está relacionado ao sistema de tecnologia de informação e que o Ibama está trabalhando na solução e que em breve a situação estará normalizada.

A representante da Abema Márcia Teles questionou quanto à preparação dos municípios para a recepção do novo sistema de arrecadação e fiscalização da TCFA.

José Eduardo Gonçalves e Gilberto Werneck Capistrano Junior, ambos do Ibama, iniciaram a apresentação do processo de TCFA, que contou com a projeção do documento SEI 0248753 (Apresentação do Ibama: ACTs TCFA).

Foi esclarecido que o termo aditivo sendo trabalhado é aquele com o estado do Rio Grande do Sul, que enviou sugestão de alguns itens a serem incluídos no acordo. Trata-se do ACT nº 6/2011, cujo objetivo era gerir o Cadastro Técnico Federal. A esse ACT foi feito um primeiro aditivo para incluir o Anexo II, incluído no termo aditivo do ACT entre Ibama e Rio Grande do Sul, no qual consta a adesão à guia única de recolhimento da TCFA. Esse Anexo II é propriamente o acordo de arrecadação conjunta.

Destacou que uma das mudanças é permitir que sejam recebidos valores devidos de exercícios anteriores, o que hoje não é possível. A mudança será feita pela retirada da cláusula que estabelece o prazo para recebimento de valores, viabilizando o recebimento

de outros exercícios, não apenas aquele imediatamente anterior. A ideia é que essa cobrança seja feita pelo ente estadual.

A Secretária Adjunta Maria Patrícia Möllmann esclareceu que cada ente federativo pode cobrar o valor cheio da taxa. Entretanto, de acordo com o ACT do Rio Grande do Sul, o objetivo é evitar essa situação e facilitar para o contribuinte. Destacou que é necessário ter um formato de cobrança em conjunto com o Ibama, para otimizar os esforços.

Quanto aos encargos, foi primeiramente destacada a necessidade de que as legislações estaduais e municipais espelhem a federal. Após, foi esclarecido que os encargos serão apenas aqueles previstos na legislação federal aplicável. (Lei nº 11.941/2009).

A seguir informou que as demais sugestões encaminhadas pelo Rio Grande do Sul serão incorporadas, com exceção daquele que faz menção a que o Ibama já faça a repartição das receitas arrecadadas com estados e municípios, uma vez que já foi exposto pela Presidente do Ibama a impossibilidade daquele Instituto tratar diretamente com os municípios.

Foi lido, em seguida, o dispositivo relativo a acordos de cooperação técnica a serem firmados entre os estados e aqueles municípios que tenham instituída a TCFA municipal, que possuam órgão de meio ambiente e conselho municipal de meio ambiente, com a finalidade de gestão integrada dos cadastros técnicos estadual e municipal, bem como para que a compensação da TCFA municipal, com a TCFA RS (estadual), pagas pelo estabelecimento, ocorra de forma direta entre estado e município. São então, listadas outras atribuições dos estados, incluindo a de informar ao Ibama os municípios que devem ser habilitados para acesso aos sistemas corporativos referentes a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Trata-se do SICAFI Cadastro e o SICAFI Arrecadação também. Devem ser informados também os casos de municípios cujo ACT encontra-se revogado ou vencido, para que se proceda à desabilitação de acesso aos sistemas.

Como atribuições do Ibama, serão incluídas a de disponibilizar à SEMA/RS e aos municípios por ela indicados os dados relativos à arrecadação e conceder acesso ao SICAFI Cadastro e Arrecadação a esses entes.

Esclareceu que os relatórios gerados pelos sistemas estão sendo revistos para serem aprimorados e que isso estará resolvido em um ou dois meses.

Foi levantado o aspecto orçamentário da TCFA, que ainda precisa ser definido entre estado e município.

A Secretária Adjunta Maria Patrícia Möllmann informou que uma solução para isso está sendo buscada, inclusive com conversas com a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS).

A pedido da Presidente do Ibama foi esclarecido que, caso a legislação estadual não tenha previsão quanto ao percentual de repartição dos recursos arrecadados, será necessário incluí-la, uma vez que não é possível que o Ibama acrescente essa previsão no ACT ou no termo aditivo.

Pelo Presidente da Abema foi indicado que mesmo nos estados que fizeram o acordo há muita desinformação e propôs que seja criado um grupo de trabalho para discutir o assunto, incluindo a uniformização da legislação e os convênios. Propôs ainda que o Ibama promova uma capacitação sobre os acordos e termos aditivos relativos à TCFA.

Quanto a isso, a Presidente do Ibama informou que o Instituto está realizando capacitação para o Cadastro Técnico Federal, mas que entendia que a proposta apresentada pelo Presidente da Abema era ir além e capacitar também quanto a TCFA, ou seja, CTF + TCFA.

Os representantes do Ibama José Eduardo e Gilberto Werneck discorreram sobre o propósito e o histórico da TCFA e do CTF, informando que o Instituto também considera a capacitação como fundamental, uma vez que foram colocadas regras novas para a gestão conjunta dos cadastros e da compensação das taxas. Informou sobre a realização de curso à distância, na primeira quinzena de abril de 2018, para servidores do Ibama, dos órgãos ambientais estaduais e também para a Anamma e destacou a participação dos estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul. Informou também sobre a realização dos módulos 2 a 4 e sobre o aprimoramento da tabela de atividades. Por fim, o módulo 5 está previsto para agosto, na modalidade presencial.

Pela Presidente do Ibama foi aventada a possibilidade de realização de um módulo 6, específico sobre a TCFA, em setembro e lembrou que a capacitação para o CTF é essencial para o entendimento da TCFA e que assim seria importante que os estados participassem do módulo de agosto como condição prévia. Foi indicada a possibilidade de repetir o módulo 5.

Pela Analista Ambiental do Departamento de Articulação Institucional (DAI/SAIC/MMA) Mônica Guedes, foi solicitado esclarecimento sobre as capacitações que seriam realizadas, especificamente se seria uma para o CTF e outra para a TCFA. Foi esclarecido, pela Presidente do Ibama, que sim os dois itens seriam abordados pelas capacitações oferecidas pelo Ibama e que as capacitações seriam realizadas de forma permanente.

Ainda, a Analista Ambiental solicitou que fosse esclarecido se seria criado um Grupo de Trabalho, no âmbito da CTN, para acompanhar essas capacitações. Sobre isso, falaram a Presidente do Ibama, o Presidente da Abema e o Presidente da Anamma e ficou decidido que a Abema se reuniria internamente sobre isso e que comunicaria sua posição quanto a isso.

A seguir, foram dados informes sobre o SINAFLOR e sobre FAUNA.

O encerramento da reunião foi conduzido pelo Presidente da Abema e pela Secretária de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental e, como encaminhamentos, foram indicados os seguintes itens:

- Encaminhamento da ajuda memória da primeira reunião da CTN e da Portaria nº 102/2018, que instituiu as CTEs e CB-DF, com membros designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente;
- Encaminhamento dos documentos relativos à primeira reunião da CTN, realizada em 28/02/2018, e da Apresentação do Ibama (SEI 0249475 e 0249479, no Processo nº 02000.001166/2013-00);
- Realização das capacitações relativas ao Cadastro Técnico Federal, pelo Ibama, com o Módulo 5 previsto para agosto; encaminhamento dos detalhes dessa capacitação à Secretaria Executiva da CTN (DAI/SAIC/MMA) para a divulgação para os membros;

- Realização de capacitações relativas à TCFA, com o primeiro workshop previsto para setembro;
- Compartilhamento do modelo de termo aditivo ao ACT firmado com o estado do Rio Grande do Sul, relativo à TCFA, para que sirva de parâmetro aos demais estados;
- Discussão interna da Abema para posicionamento quanto à formação de um Grupo de Trabalho, no âmbito da CTN, dedicado à promoção e acompanhamento dessas capacitações;
- Agendamento de reunião específica para tratar do licenciamento ambiental entre Ibama, Abema e Anamma.